

Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019.

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA SUPRESSIVA N.º

Suprima-se o Inciso III do Art. 85º da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) é parte fundamental do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan). Sem a participação do referido Conselho, o Sisan torna-se um sistema desestruturado.

A partir do trabalho desenvolvido pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional foi possível a criação de diversas políticas públicas, como o Programa de Aquisição de Alimentos e a Lei da Alimentação Escolar.

Foi também neste Conselho que ocorreram diversas mobilizações nacionais que foram fundamentais para a aprovação da inclusão do direito humano à alimentação na Constituição Federal vigente.

Ao longo da última década, estes programas foram de extrema importância para a ampliação da renda das pessoas mais pobres, para a melhoria dos indicadores de segurança alimentar e nutricional, para o fortalecimento da agricultura familiar, para o acesso à água no semiárido brasileiro que tem sofrido severos impactos frente as mudanças climáticas, pois nesta região do país foram sete anos de severa seca.

Sala das Comissões, em de fevereiro de 2019

Deputado Federal – PAULO TEIXEIRA

